Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 28/06/2018
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 335 ,DE 2018.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PMB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que informe o seguinte acerca do processo de seleção (concurso público) Edital nº 29, de 2016:

1. Na realização do referido concurso público houve interposição de recursos por candidatos? Se sim, quais e por qual motivo?

2. Há candidatos que assumiram os cargos (admissão) por meio de liminares judiciais? Se sim, informar quais foram esses candidatos e os motivos da decisão;

3. Dos candidatos que passaram na prova escrita houve algum que ficou desabilitado na prova do teste psicológico? Se sim, qual candidato? Esses candidatos assumiram os cargos públicos mesmo estando inabilitados no referido teste psicológico? Se sim, justificar os motivos;

4. Quanto aos candidatos Marcelo Ribeiro do Nascimento e Valter Pagliosa, há informações que esses candidatos não foram habilitados no teste psicológico; esses candidatos foram admitidos pela Administração Pública? Se sim, justificar os motivos dessa admissão;

5. Se os candidatos acima descritos foram admitidos por meio de liminares judiciais, quais providências administrativas estão sendo tomadas pela Administração para sanar essas possíveis irregularidades?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 28 de junho de 2018.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PMB

Justificação

Muitas denúncias e reclamações estão chegando ao meu gabinete acerca de possíveis cometimentos infracionais que poderá estar ocorrendo por parte da Administração Pública quanto a admissão de alguns servidores que prestaram concurso público para preenchimento de vagas aos cargos de Guarda Municipal no ano de 2016.

Segundo os relatos apontados a este Vereador, alguns candidatos foram admitidos mesmo sendo reprovados no teste psicológico. Teste este que era eliminatório, porém, por meio de ações judiciais esses candidatos estão exercendo a função pública de Guarda Municipal.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Seria importante saber, se a Administração Pública está ou tomou providências administrativas para rever essa decisão judicial, pois, se a lei define que o teste psicológico é eliminatório, não há o porquê de esses candidatos estarem ocupando função pública e ainda recebendo dinheiro público. Pois, caso seja, a decisão (liminar) sustada e favorável a Administração Pública, quem ira ressarcir os ganhos que esses candidatos obtiveram ilegalmente?

Necessário que essas informações sejam fornecidas com subsídios necessários a esta Casa de Leis, para que, no nosso poder fiscalizador, possamos tomar medidas salutares e legais quanto a uma possível irregularidade que está sendo cometida pela Administração Pública.

Espero, pois, contar com as respostas ao solicitado.

P. Mendes

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA